PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3-81

Fixa a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o ano de 1981.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios mensais previstos no Decreto Legislativo nº 15, de 12 de outubro de 1976.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no § 2º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 30% (trinta por cento) do valor da verba de representação fixada para o Prefeito através do art. 1º do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba, 2 de fevereiro de 1981.

Ver. Benedito Marcondes França

Comissões
Pertentes.
02/02/81

Adiado por 15 dias
16/02/81

- Adiado por 1 sessão em virtude de apresentação de Emenda.

16/03/81

- Aprovado por unanimidade, com a Emenda.

23/03/81

EMENDA ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3-81

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1981, em 2/3 (dois terços) do valor dos seus subsídios mensais."

Pindamonhangaba, 12 de março de 1981.-

Lacerda

Ver. Percy Newton de Lacerda Cesar

-Aprovada por unanimidade

23/03/81